

ADVOGADO DA UNIÃO  
PROVA OBJETIVA COMENTADA  
DIREITO CIVIL – GRUPO II  
PROF. BRUNO ZAMPIER

Suponha que, no dia 20 de janeiro, tenha sido publicada lei estabelecendo, no art. 2.º, que os proprietários de veículos populares pagariam, na ocasião do abastecimento, 20% a menos do preço fixado na bomba de combustível. Suponha, ainda, que, no art. 5.º, a referida lei tenha definido veículo popular como aquele com motorização até 1.6. Considerando essa situação hipotética, julgue os itens a seguir.

91 Se não constar do texto da referida lei a data de vigência, ela passará a vigorar a partir da data oficial de sua promulgação.

92 Caso o juiz constate erro na definição de veículo popular pela referida lei, ele poderá, em processo sob seu exame, corrigi-lo sob a fundamentação de que toda lei necessita ser interpretada teleologicamente e de que, na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

COMENTÁRIO.

91 – ERRADA – Nos termos da LICC (art. 1º), a lei entrará em vigor 45 dias após a sua publicação oficial, salvo disposição em contrário.

92 – CERTA – A interpretação teleológica visa superar a literalidade da lei (lógica formal). Assim, cabe ao juiz, tendo-se em vista o fim a que a norma procura alcançar, dar à lei seu real significado. No caso, todos sabem que carro popular é o que tem motorização até 1.0, não 1.6, como disse na questão. Este erro do legislador pode ser superado pelo intérprete, alcançando-se assim os fins sociais a que a lei realmente se destinara.

No item a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada, com relação ao direito obrigacional.

93 Carla cedeu a Sílvia crédito que possuía com Luíza. Na data avençada para pagamento do débito, Sílvia procurou Luíza, ocasião em que ficou sabendo da condição de insolvência da devedora. Nessa situação, Carla será obrigada a pagar a Sílvia o valor correspondente ao crédito, haja vista a regra geral de que o cedente responde pela solvência do devedor.

COMENTÁRIO

93 – ERRADA – Conforme dito em sala de aula, a regra na cessão de crédito é que ela ocorra *pro soluto*, ou seja, o cedente responde apenas pela existência do crédito, mas não pela solvência do devedor cedido. Só responderá pela solvência deste se expressamente se obrigar, caso em que a cessão será *pro solvendo*. Mesmo assim, voltando-se o cessionário contra o cedente, não poderá cobrar mais que o valor que tenha desembolsado por aquele crédito. Ver arts. 295 a 297, CC.

Regina e Jorge são casados pelo regime da comunhão parcial de bens e possuem dois imóveis, um apartamento de dois quartos, no centro do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 200 mil, e uma casa de um quarto, na Barra da Tijuca, no valor de R\$ 220 mil, onde residem alternadamente.

Com base na situação hipotética apresentada, julgue os próximos itens, a respeito do bem de família.

94 Se Regina e Jorge não quiserem que qualquer dos imóveis seja considerado bem de família em possível processo de execução movido em face deles, eles deverão eleger um dos bens, mediante escritura pública registrada no cartório competente.

95 Caso um dos imóveis residenciais do casal estivesse situado em área rural, tal fato não seria óbice para sua instituição como bem de família.

#### COMENTÁRIO

94 – ERRADA. Como tantas vezes alertado em sala, o CESPE tem uma verdadeira obsessão pela palavra “NÃO”. Ora, se o casal NÃO quiser que seja considerado bem de família, eles deverão eleger um dos bens? Totalmente contraditório! E no caso, ainda haveria o possível impedimento elencado no art. 1711, e seguintes do CC, que é a limitação de 1/3 do patrimônio para instituição de bem de família voluntário. Se bem que a questão não trouxe referência ao valor global do patrimônio do casal, mas apenas sobre seus imóveis.

95 – CERTA – O STJ já teve oportunidade de por algumas vezes decidir que o fato do bem se localizar em área rural, não o desqualifica como bem de família. Se isto fosse possível, estaríamos diante de uma indevida quebra de igualdade entre os proprietários urbanos e rurais. A própria Lei 8009/90, traz tal previsão em seu art. 4º, § 2º.

Acerca dos atos unilaterais, julgue os itens subsequentes.

96 Constitui requisito da ação de repetição de indébito o fato de o pagamento ter sido realizado voluntariamente.

97 Considere que Ângela tenha locado imóvel de sua propriedade a Suzi e que esta não pague os aluguéis há três meses. Nessa situação hipotética, considerando-se que a falta de pagamento gera o enriquecimento de Suzi e o empobrecimento de Ângela, não havendo causa jurídica que os justifique, a locadora poderá ingressar com ação in rem verso para se ressarcir dos prejuízos sofridos.

#### COMENTÁRIO

96 – CERTA – O pagamento indevido é fruto de um ato voluntário do devedor que, avaliando mal, erra ao efetuar o adimplemento de uma prestação. Tanto a voluntariedade, quanto o erro, são requisitos para o pagamento indevido, espécie de ato unilateral prevista no art. 876 e seguintes, CC.

97 – ERRADA – A cláusula geral dos atos restitutórios, como é conhecido o enriquecimento sem causa, estampado nos arts. 884, e seguintes, CC, exige, para sua aplicação, um desequilíbrio injustificado de dois patrimônios. A ação que visa o reequilíbrio patrimonial é chamada de ação *IN REM VERSO* e está prevista no art. 886, CC. Detalhe; só terá cabimento quando não houver outra ação específica, o que denota seu caráter residual. No caso exposto, o locador tinha à sua disposição a ação de cobrança, a qual poderia, inclusive, vir juntamente com um pedido de despejo.

Com base na disciplina relativa à extinção dos contratos, julgue os itens a seguir.

98 Em virtude do princípio da autonomia de vontade, admite-se que seja inserida, no contrato de compra e venda de bem móvel, pactuado entre particulares, a cláusula solve et repete.

99 Para que o juiz resolva contrato entre particulares, com base na aplicação da teoria da imprevisão, basta a parte interessada provar que o acontecimento ensejador da resolução é extraordinário, imprevisível e excessivamente oneroso para ela.

#### COMENTÁRIO

98 – CERTA – A cláusula *solve et repete* quando inserida pelas partes em um contrato, impede que qualquer delas possam se valer da exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*), prevista no art. 476, CC. Assim, se for inserida em contrato de compra e venda, a parte deverá, por exemplo, entregar o bem ainda que não tenha ocorrido o pagamento do preço pela parte contrária. Como a *exceptio* é norma dispositiva, a cláusula *solve et repete* pode ser inserida como forma de afastar sua incidência.

99 – ERRADA – Esta questão é um exemplo de como o CESPE, por vezes, peca na formulação de assertivas. O candidato tem que dizer se a questão está certa ou errada. São quatro os requisitos para que o devedor pleiteie a resolução, nos termos do art. 478, CC, quais sejam: evento extraordinário, imprevisível, que acarrete onerosidade excessiva de uma das prestações, bem como a demonstração de extrema vantagem para a outra parte. O CESPE, certamente, considerou esta questão errada porque disse “basta a parte interessada provar que o acontecimento ensejador da resolução é extraordinário, imprevisível e excessivamente oneroso para ele”, ou seja, faltou a demonstração da extrema vantagem para a outra parte. O “basta” faz com que a questão esteja incompleta, portanto errada na visão da comissão organizadora! Mas, se formos à doutrina, veremos que vários autores, para viabilizar inclusive a aplicação da teoria da imprevisão, mandam que se dispense esta “demonstração de extrema vantagem para a outra parte”, mesmo porque, quando tais eventos ocorrem, todos saem perdendo. O CESPE foi na literalidade da lei para considerar errada esta questão. Errada não, digo incompleta!!

A respeito da disciplina dos bens, julgue os itens seguintes.

100 A praça, exemplo típico de bem de uso comum do povo, perderá tal característica se o poder público tornar seu uso oneroso, instituindo uma taxa de uso, por exemplo.

101 O imóvel público onde esteja localizada uma Procuradoria Regional da União é considerado bem de uso especial, qualificação que impede a sua alienação.

#### COMENTÁRIO

100- ERRADA – Conforme dito em aula, era óbvio que na prova da AGU seria cobrado bens públicos. O fato do poder público cobrar taxa ou retribuição pela utilização de bem público não retira destes a sua natureza. V. art. 103, CC.

101 – CERTA – Segundo o art. 100, CC, os bens públicos de uso comum e de uso especial enquanto estiverem afetados, são inalienáveis. Esta foi para não zerar a prova...

Ricardo, que dirigia seu carro em velocidade normal, atropelou Raimundo, causando-lhe sérios ferimentos. Em depoimento prestado na delegacia de polícia, Ricardo afirmou que o atropelamento ocorrera por motivos de força maior, haja vista que trafegava normalmente pela via quando um motoqueiro, dirigindo em alta velocidade, cruzou a frente do veículo que ele conduzia, não lhe tendo restado outra alternativa senão a de desviar o carro para o acostamento. Alegou, ainda, que não havia visto Raimundo, que aguardava pelo ônibus no acostamento, e que, se não tivesse

desviado o veículo, ele poderia ter causado a morte do motoqueiro. Testemunhas confirmaram a versão de Ricardo.

Com base nessa situação hipotética, julgue o item que se segue.

102 Apesar de o ato praticado por Ricardo não ser considerado ilícito civil, ele terá a obrigação de indenizar Raimundo, caso haja o ajuizamento de ação com esse fim.

#### COMENTÁRIO

102 – CERTA – Embora tenha atuado em estado de necessidade, não praticando ato ilícito nos termos do art. 188, CC, a lei não exclui o dever de reparar o dano causado, indenizando-se a vítima. Certamente, no caso apresentado, Ricardo poderá regressar contra o motoqueiro, solicitando-se deste o ressarcimento pelo valor que pagou a título de indenização a Raimundo. Ver AgRg no Ag 789883 / MG, STJ – ano 2007, dentre outros.

No que tange à responsabilidade civil, julgue o item seguinte.

103 Embora o CC somente tenha feito referência à boa-fé na conclusão e na execução do contrato, a doutrina entende haver lugar para a responsabilidade pré-contratual, a qual não se aplica aos chamados contratos preliminares, mas aos contatos anteriores à formalização do pacto contratual.

#### COMENTÁRIO

103 – CERTA – A responsabilidade civil aqui questionada é a contratual, não a extracontratual como na questão 102. Assim, baseado no art. 422, CC, afirma que a boa-fé objetiva, como ensinado, aplica-se antes, durante e depois da execução do contrato. Fases: pré-contratual, contratual e pós-contratual (post pactum finitum). Os deveres anexos ou laterais oriundos da função integrativa da boa-fé objetiva, repita-se, aplica-se em todos estes momentos da vida contratual. Na questão colocada, há um erro gritante! Disse que a boa-fé e, em consequência, a responsabilidade pré-contratual, não se aplica ao contrato preliminar. Como não? É óbvio que se aplica! Pensem no principal contrato preliminar (ou pré-contrato) que nós temos; a promessa (ou compromisso) de compra e venda. A boa-fé objetiva se aplica evidentemente a este tipo de contrato preliminar. Pense no caso de adimplemento substancial, ou deveres de transparência por parte do construtor, etc. E mais; é possível também se falar em responsabilidade pré-contratual no âmbito de contratos preliminares (ex.: após longa fase das tratativas, o vendedor desiste sem qualquer justificativa, de celebrar a promessa de contratação). Esta questão é passível de RECURSO. Está ERRADA. É o uso frenético do “NÃO”, desconfigurando a questão e o gabarito, por consequência!

Considerando a disciplina do CC e a certeza de que o decurso de tempo tem importante influência tanto na aquisição quanto na extinção de direitos, julgue os próximos itens.

104 É válida cláusula inserida em contrato de seguro na qual se estipule que a pretensão do segurado contra o segurador prescreva em dois anos, desde que haja formalização do ato por instrumento público.

105 A prescrição pode ser alegada, em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita, mas não poderá ser arguida em sede de recurso especial ou extraordinário se não tiver sido suscitada na instância ordinária.

#### COMENTÁRIO

104 – ERRADA – Como tantas vezes lembrado na turma específica para a AGU, a pretensão se submete à extinção pela ocorrência da prescrição (art. 189, CC). Entretanto, os prazos prescricionais sempre serão legais (art. 205 e 206, CC). Não

existe prescrição contratual. É uma questão que sempre é cobrada em provas do CESPE.

105 – CERTA – Em que pese a prescrição poder ser alegada em qualquer grau de jurisdição (art. 193), para ser argüida em sede extraordinária ou especial, deve ter ocorrido o prequestionamento, conforme também lembrado em aula.

Quanto aos princípios informadores dos registros públicos, julgue o item a seguir.

106 De acordo com o princípio da obrigatoriedade, nenhuma informação pode ser perdida, devendo qualquer dado ser arquivado na matrícula do imóvel; segundo o princípio da prioridade, se houver conflito de registro de imóvel embasado em títulos dominiais diversos, prevalecerá o que tiver sido prenotado anteriormente.

#### COMENTÁRIO

106 – ERRADA – A primeira parte da questão, que diz respeito ao princípio da obrigatoriedade em sede de registros públicos está errada. Isto porque tal princípio impõe que certos atos sejam levados a registro, sob pena de não trazerem à parte interessada os benefícios inerentes ao registro. Ou seja, registrar é um ônus para o interessado. Se registrar, obterá os benefícios dali oriundos. Caso contrário, deixará de alcançá-los. A expressão “devendo qualquer dado ser arquivado” já induz à idéia de que a questão está errada. A segunda parte da questão, quanto ao princípio da prioridade está correta.

Considerando a disciplina do direito das coisas no CC, julgue os itens de 107 a 110.

107 Considere que Francisco, proprietário e legítimo possuidor de um apartamento, tenha anunciado sua intenção de alugá-lo há mais de quatro meses, mas não consegue fechar nenhum negócio porque Luís, proprietário do imóvel vizinho, cria dificuldades e embaraços às visitas dos pretensos locatários, situação que ampara a pretensão de Francisco de ajuizar uma ação de interdito proibitório. Nessa situação hipotética, o comportamento de Luís importa ameaça de turbação ao direito de posse de Francisco.

108 A passagem de uma tubulação de gás sob um terreno pertencente a outrem constitui uma servidão, porém seu caráter contínuo ou descontínuo é determinado pelo uso da estrutura, visto que somente a utilização efetiva e ininterrupta determina o caráter contínuo da servidão.

109 A indivisão dos condomínios voluntários pode ser determinada por disposição do doador, do testador ou dos próprios condôminos por prazo não superior a cinco anos, o qual pode ser judicialmente desconsiderado se houver razões graves para tanto.

110 A presunção relativa de que pertence ao proprietário a construção ou plantação feita em seu terreno opera em seu favor no caso da utilização de materiais ou sementes alheias, embora, provada a utilização de bens alheios por tal proprietário, sejam devidos reposição patrimonial e até perdas e danos, estes condicionados à prova da má-fé do referido proprietário.

#### COMENTÁRIO

107 – ERRADA – Esta questão exige bastante atenção. No caso, o vizinho já está criando dificuldades e embaraços. Logo, já está turbando. Veja; “cria dificuldades e embaraços às visitas dos pretensos locatários”. Assim, a ação possessória (ou interdito possessório) cabível seria a manutenção de posse. Se estivesse escrito “ameaça criar dificuldades e embaraços”, aí sim a ação cabível seria o interdito proibitório, ante a ameaça de turbação. Alguns poderiam pensar: mas e o princípio da fungibilidade entre as ações possessórias? É o que sempre digo; o candidato está julgando a questão, e não hipóteses que não estão escritas. Então pergunto: a

questão falou em princípio da fungibilidade? Não. Desta forma, não tem que se pensar neste princípio. Deve-se concentrar apenas em julgar a assertiva como certa ou errada.

108 – ERRADA – A servidão, como direito real de gozo ou fruição admite várias classificações, sendo as mais comuns – aparente e não aparente; contínua e descontínua. Será contínua aquela que independentemente de ato humano está a gravar o prédio serviente, ou seja, uma vez estabelecida, processa-se sem intervenção humana. Ex.: Servidão de vistas, servidão de aqueduto, cabos, tubulações, etc. Ou seja, o caráter contínuo não se liga ao uso efetivo e ininterrupto.

109 – CERTA – Esta questão é uma cópia da lei seca. Basta verificar o art. 1320, CC e seus parágrafos.

110 – CERTA – Como demonstrado na primeira aula dada para a turma da AGU, em sede de acessão artificial vigorará o princípio da gravitação jurídica, sob a denominação específica de superfícies solo cedit. Tudo o que se incorporar ao solo, passará à propriedade do dono deste. O acessório segue o destino do principal. Assim, aquele que constrói em terreno próprio, com materiais alheios, adquire a propriedade destes materiais. Se estiver de boa-fé, deverá ressarcir ao dono dos materiais apenas o seu valor. Se de má-fé, o ressarcimento será acrescido do pagamento de perdas e danos. Ver art. 1254, CC.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.